



do Norte para o exercício financeiro de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estimou a Receita em R\$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2.º - A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO I, e de acordo com o seguinte desdobramento:

CATEGORIAS ECONOMICAS	EM R\$	EM R\$
RECEITAS CORRENTES		2.730.200,00
- Receita Tributária	105.234,00	
- Receita de Contribuição	62.400,00	
- Receita Patrimonial	255.100,00	
- Receita Industrial	70.700,00	
- Receita de Serviços	177.500,00	
- Transferências Correntes	1.985.480,00	
- Outras Receitas Correntes	73.786,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.169.800,00
- Operações de Crédito	274.400,00	
- Alienação de Bens	351.900,00	
- Transferências de Capital	543.500,00	
TOTAL GERAL . . . . .		3.900.000,00

Art. 3.º - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações de ADENDO III, Anexo 2, da Lei 4.320/64 e ADENDO V, Anexo 6, da Lei 4.320/64, de conformidade com a demonstração por unidades orçamentárias a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	EM R\$	EM R\$
1100 - CAMARA MUNICIPAL	312.000,00	
2100 - GABINETE DO PREFEITO	228.879,00	

2200 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	109.886,00
2300 - SEC. MUN. D/FINANÇ. E PLANEJ.	272.663,00
2400 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	33.670,00
2500 - SEC. MUN. EDUC. E CULTURA	1.248.638,00
2600 - SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA	480.255,00
2700 - SEC. MUN. DE TRAB. E BEM-ESTAR SOCIAL	165.839,00
2800 - SEC. MUN. D/SERV. URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	954.695,00
2900 - SECRET. MUN. DE TRANSPORTES	93.475,00
<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>3.900.000,00</b>

Art. 4º - AS RECEITAS E DESPESAS constantes nos diversos quadros deste Orçamento serão reajustados a 1º de janeiro de 1996, pelo IGPm acumulado de julho a dezembro de 1996, caso haja desestabilização da moeda.

Art. 5º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário  
 PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 23 de dezembro de 1996

Da) Cícero Gomes de Faria  
 - Prefeito Municipal -